



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº. 5.149 DE 27 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 19/2013 Processo 1697/2013 – P. M. P. F.

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e aos pensionistas a cargo da Municipalidade e, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV, auxílio alimentação no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Parágrafo Único – A concessão de que trata este artigo abrange os servidores do Legislativo e das Autarquias.

Art. 2º - O servidor que faltar injustificadamente ao serviço perderá o benefício de que trata o art. 1º desta lei no mês em que ocorrer a falta.

Art. 3º - O servidor que prestar serviço junto a outro órgão público e for beneficiário de auxílio equivalente fica obrigado a comunicar, por escrito ao Setor de Recursos Humanos da Municipalidade, optando por um único benefício.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos produzir-se-ão a partir de 1º de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE MARÇO DE 2013.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 27 DE MARÇO DE 2013.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO